



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1/1º RAPC - 1943)
GRUPO MONTESE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 64546.005101/2024-78)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Órgão Gerenciador - UASG: 160263 - 11º Grupo de Artilharia de Campanha						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,91	R\$ 15.910

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,91	R\$ 15.910
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,91	R\$ 15.910
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,22	R\$ 15.220

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24	R\$ 15.240

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 11º Grupo de Artilharia de Campanha, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a futura e eventual contratação de serviço de locação de ônibus, micro-ônibus e van executiva objetivando atender as necessidades da OM. Tendo em vista a necessidade de locomoção e transporte do efetivo da Unidade. Desta feita, faz-se necessária a realização de procedimento de licitação, observando a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços poderão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como os seguintes:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, podendo este ser etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc., inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

4.1.5. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão possuir, segundo a Resolução ANTT nº 4.770/2015, o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITLs) credenciadas pelo DENATRAN, atestando a conformidade dos veículos com as normas de segurança.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Emitir a nota Fiscal para faturamento de acordo com a execução dos serviços e encaminhá-la para o contratante;

5.1.2. Substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas os veículos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que ocorram no município do Rio de Janeiro, que impossibilitem a utilização dos mesmos, quando autorizado pela Contratante, sem ônus extras para a mesma.

5.1.3. Substituir no prazo máximo de 4 (quatro) horas os veículos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que ocorram fora município do Rio de Janeiro, que impossibilitem a utilização dos mesmos, quando autorizado pela Contratante, sem ônus extras para a mesma.

5.2. Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Os valores destacados, conforme tabela 1.1., é estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. A contratada deverá disponibilizar meios de contatos atualizados;

5.5. O cancelamento poderá ser feito em até 24 horas antes do início do serviço requisitado, sem onus para a contratante;

5.6. A execução dos serviços será iniciada no local marcado pelo contratante no município do Rio de Janeiro;

5.7. O fiscal de contrato ou seu substituto deverá marcar o odômetro de todas os veículos contratados antes do início do serviço, e o motorista da respectiva viatura deverá rubricar o odômetro marcado;

5.8. Não haverá a subcontratação do serviço licitado.

5.9. *A contratação de locação de veículos para transporte de servidores e materiais não se caracteriza como despesa de custeio, uma vez que a locação refere-se ao uso temporário de bens móveis, sem envolver a manutenção ou operação de ativos permanentes. A despesa está relacionada a serviços contínuos e operacionais, e não a gastos com a manutenção de infraestrutura ou serviços essenciais de funcionamento.*

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.8 Os serviços serão prestados para as seguintes Unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	Av. Duque de Caxias, 806 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	Av. Duque de Caxias, 1965 - Vila Militar Rio de Janeiro - RJ
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA	Av. Gen. Benedito da Silveira, 701 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	Av. Duque de Caxias, 2940 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ
BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	Av. Brasil, 25540 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ
ESCOLA NAVAL	Av. Alm. Silvio de Noronha, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ
ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA	R. Mal. Abreu Lima, 450 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ
COM. 09 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA(ES)	R. Bernardo de Vasconcelos, 1090 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ
1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Av. Gen. Benedito da Silveira, 675 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGISTICA	R. João Vicente, 2004-2128 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ
COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA	R. Gen. Benedito Silveira, 71 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	Estr. São Pedro de Alcântara, 3506 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ
31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (ES)	R. São Sebastião - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ
2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)	Av. Duque de Caxias, 1410 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
1º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO (ES)	Av. Duque de Caxias, 1672 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Praça Ruão, 35 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ
2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA	Av. Duque de Caxias, 2660 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. A necessidade e demanda dos órgãos gerenciador e participantes tem como base a locomoção e transporte intra-municipal, intermunicipal, intra-estadual e interestadual.

5.8.2. *Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)*

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de doze (12) meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Critérios de qualidade especificados para a execução contratual.

7.3.2. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30.(trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção o seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e feridos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato imensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e anexos).

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* ou *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual* ou *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual* ou *municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Certificado de vistoria anual emitido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) conforme Resolução SMTR nº 3.793, de 28 de janeiro de 2025 - Estabelece normas relativas à vistoria dos veículos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro sob o Regime de Fretamento, no Município do Rio de Janeiro;

8.30.2 Certificado de Autorização de Tráfego (CAT), emitido pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRORJ), conforme Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 3.983, de 22 de janeiro de 1981;

8.30.3 Termo de Autorização junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), segundo o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 e a Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015

8.30.4 Comprovante de registro no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), mantido pelo Ministério do Turismo, obrigatório para empresas que atuam em atividades turísticas, incluindo empresas de transporte rodoviário de passageiros que realizam turismo, excursões e fretamento, segundo a Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 7.381/2010.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os órgãos participantes e gerenciador é de **R\$ 17.639.586,9600 (dezesete milhões, seiscentos e trinta e nova mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTHIAN ANDRADE DE OLIVEIRA LEITE**
 Data: 11/12/2024 08:08:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTHIAN ANDRADE DE OLIVEIRA LEITE – 2º Ten

P á g i n a 16 | 16

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
Chefe do Setor de Transportes

Aprovo o presente Termo de Referência por estar de acordo com legislação em vigor.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(I/1º RAPC - 1943)
GRUPO MONTESE

PREGÃO Nº 90010/2024
(Processo Administrativo nº 64546.005101/2024-78)

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de ônibus, van e micro-ônibus para o 11º Grupo de Artilharia de Campanha e demais Organizações Militares (OM) participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos da 1ª Divisão de Exército e Guarnição da Vila Militar (GCALC 1ª DE/Gu VM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, dos órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,91
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,91
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44	25089	KM	1000	R\$ 15,91

	passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,22
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	R\$ 15,24

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

Órgão Gerenciador: UASG 160252 – 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,10
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,20
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas	25089	KM	5	76,20

	habilitados, seguro de acidentes.				
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,20

Órgão Participante: UASG 160238 – BASE DE APOIO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15220,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com	25089	KM	1000	15240,00

	capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00

Órgão Participante: UASG 160259 - 1 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	800	12728,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2000	31820,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	4000	63640,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1500	22830,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1500	22860,00

6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2000	30480,00

Órgão Participante: 762400 - ESCOLA NAVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15220,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com	25089	KM	1000	15240,00

	capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00

Órgão Participante: UASG 160317 – ESCOLA DE INSTRUÇÃO I ESPECIALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1200	19092,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	800	12728,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	3100	49321,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas	25089	KM	700	10654,00

	habilitados, seguro de acidentes.				
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	700	10668,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
Órgão Participante: UASG 160295 – CMDO 9ª BDA INF MTZ (ES)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	400	6364,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	600	9546,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	700	11137,00

4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	800	12176,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	700	10668,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	700	10668,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	500	7620,00

Órgão Participante: UASG 160378 – ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1160	18455,60
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2200	35002,00
3	Serviço de locação de ônibus	25089	KM	250000	3977500,00

	(interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1700	25874,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1500	33528,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	1066800,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2000	457200,00

Órgão Participante: UASG 160296 – CMDO BDA INF PQDT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	103279	1643168,89
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por	25089	KM	103279	1643168,89

	quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	103279	1643168,89
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	103279	1571906,38
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	103279	1573971,96
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5370	81838,80
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5370	81838,80
Órgão Participante: UASG 160329 – BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por	25089	KM	700	11137,00

	quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1200	19092,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2130	33888,30
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1300	19786,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1300	19812,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1800	27432,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1800	27432,00
Órgão Participante: UASG 160277 – 31º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA					

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15220,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro,	25089	KM	1000	15240,00

	executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
Órgão Participante: UASG 160267 – 2º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15220,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por	25089	KM	1000	15240,00

	quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
Órgão Participante: UASG 160254 – 1º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO (ES)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	95460,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	95460,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	95460,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	91320,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas	25089	KM	6000	91440,00

	reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	91440,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	91440,00

Órgão Participante: UASG 160252 – 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	79,55
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,10
5	Serviço de locação de micro-	25089	KM	5	76,20

	ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,20
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5	76,20

Órgão Participante: UASG 160252 – BATALÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15910,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para	25089	KM	1000	15220,00

	44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	1000	15240,00
Órgão Participante: UASG 160270 – 2º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	110	1750,10
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	400	6364,00
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar	25089	KM	4000	63640,00

	condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	8000	121760,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	8000	121920,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	4000	60960,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	400	6096,00
Órgão Participante: 160259 – ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA ANTIAEREA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR (R\$)
1	Serviço de locação de ônibus (intramunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	3000	47730,00
2	Serviço de locação de ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas	25089	KM	3000	47730,00

	reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.				
3	Serviço de locação de ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	2000	31820,00
4	Serviço de locação de ônibus (intraestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 44 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	5000	76100,00
5	Serviço de locação de micro-ônibus (intermunicipal), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	3000	45720,00
6	Serviço de locação de micro-ônibus (interestadual), por quilômetro, executivo, com capacidade para 20 passageiros, ar condicionado, poltronas reclináveis, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	91440,00
7	Serviço de locação de van executiva, por quilômetro, executivo, com capacidade para 16 passageiros, ar condicionado, motoristas habilitados, seguro de acidentes.	25089	KM	6000	91440,00



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES

Data: 11/12/2024 09:33:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>